

PROJETO DE LEI Nº 007/2016

“Altera a redação da alínea ‘K’ do Artigo 6º da Lei nº 3.826, de 06 de maio de 2.015”

Art. 1º - A alínea ‘K’ do Artigo 6º da Lei nº 3.826, de 06 de maio de 2.015, passa a vigorar com a seguinte redação: “onde se lê *01 (um) representante da Secretaria do Estado da Cultura (Oficina Cultural Guiomar Novaes)* leia-se *01 (um) representante de Associação Cultural sem fins lucrativos*.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade alterar a redação da alínea ‘k’ do Artigo 6º da Lei nº 3.826, de 06 de maio de 2.015.

Convém esclarecer que a Lei nº 3.826/2015 dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura, sendo que com esta alteração a composição de representantes do Poder Público no Pleno, ficará da seguinte forma:

- a) 01 (um) representante do Diretor do Departamento de Cultura e Turismo;
- b) 01 (um) representante do Departamento de Educação;
- c) 01 (um) representante do Departamento de Assistência Social;
- d) 01 (um) representante da Assessoria de Planejamento e Gestão e Desenvolvimento;
- e) 01 (um) representante do Poder Legislativo;
- f) 01 (um) representante das Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa;
- g) 01 (um) representante do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento;
- h) 01 (um) representante do CONDEPHIC;
- i) 01 (um) representante do COMTUR;
- j) 01 (um) representante do patrimônio e equipamentos culturais (museus, bibliotecas, centros culturais, teatros e arquivo público);
- ~~k) 01 (um) representante da Secretaria do Estado da Cultura (Oficina Cultural Guiomar Novaes).~~
- k) 01 (um) representante de Associação Cultural sem fins lucrativos;
- l) 01 (um) representante da Câmara Municipal de São João da Boa Vista;
- m) 01 (um) representante do Departamento de Saúde.

A alteração em pauta se faz necessária, tendo em vista que a Secretaria de Estado da Cultura extinguiu a Oficina Cultural Guiomar Novaes, portanto não teremos representantes dessa entidade no referido Conselho.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (24.02.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

24 de fevereiro de 2.016

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que altera a redação da alínea 'K' do Artigo 6º da Lei nº 3.826, de 06 de maio de 2.015.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador Ademir Martins Boaventura
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.